



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

### Dispensa de Licitação Nº 90006/2024

Processo nº 9079610110000354.000008/2024-78

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para a Sede e a Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

A empresa apresentou proposta com menor preço na fase interna do processo de contratação.

##### 2.2. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

\*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

##### 2.3. Contratada:

**Fornecedor 1:** Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02. **Item: 1 - Valor Total (para 12 meses):** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

2.4. Diante dos dados expostos, a Vice-Presidente de Administração e Finanças Elba Oliveira de Araújo **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar SEI nº 0438960 e Termo de Referência SEI nº 0450070, e autoriza a contratação em tela.

2.5. Determino que o Setor de Licitações e Contratos realize as publicações exigidas no art. 72,

parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 02/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0484155** e o código CRC **433A3F84**.